

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

Data: 18/11/11

Ass. gluere 9:00



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 18/11/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6424

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA COM A
EMPRESA DA SILVA E GRANDO LTDA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa **DA SILVA E GRANDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.423/0001-85, visando conjugar esforços para fomentar a indústria no ramo de calçados, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2º Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa **DA SILVA E GRANDO LTDA**, com R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, destinado á amortização parcial do aluguel da sala, localizada na Avenida Arthur Oscar nº 2168, Bairro Centro, em Serafina Corrêa

Art. 3º Em contrapartida, a empresa **DA SILVA E GRANDO LTDA** assume o encargo de manter, no mínimo, 21 (vinte e um) empregados e manter faturamento médio mensal não inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4º O período de vigência do convênio, objeto dessa Lei, será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da municipalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

Data: 18/11/11

Ass. g. l. 2011

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa DA SILVA E GRANDO LTDA, e dá outras providências."

A Administração Municipal vem apoiando o desenvolvimento, a expansão e a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, cooperando com aluguéis, e, nos termos da legislação vigente, compensando tributos.

O presente projeto objetiva fomentar e oportunizar o empreendedorismo, a geração de renda e emprego.

O apoio financeiro tem a finalidade de amortizar parcialmente as despesas com aluguel do imóvel onde a empresa se encontra instalada, incrementando, dessa forma, a produção e a geração de emprego e renda.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 300/2011
Data: 18/11/11
Ass. g. luiza

Anexo Único

Minuta do Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O **Município de Serafina Corrêa, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro de Serafina Corrêa, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e a empresa **DA SILVA E GRANDO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.423/0001-85, estabelecida na Av. Arthur Oscar n.º 2168, em Serafina Corrêa RS, representada pelas sócias administradoras infrafirmadas, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes para incrementar a indústria de confecções, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio consiste:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para amortizar parte do aluguel do prédio nº 2168 localizado na Av. Arthur Oscar, nesta cidade, ou local substituto;

b) cooperar com a coleta e destino de aparas da matéria-prima utilizada.

II – pela Empresa:

a) empregar, no mínimo, 21 (vinte e um) trabalhadores e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais vagas de empregos,

c) comprovar um faturamento mensal de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Cláusula III – Da Vigência

O prazo da vigência do presente Convênio encerra em 12 (doze) meses



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

Data: 28/11/11

Ass. J. L. Moreira

podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas

A empresa deverá comprovar trimestralmente, por meio de relatório trabalhista – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea “a” do inciso II da Cláusula II desse convênio, bem como apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel e do faturamento mensal.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé RS para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, de de 2011.

Município de Serafina Corrêa, RS

Município

DS SILVA & GRANDO LTDA

Empresa

Testemunhas:



MEMORANDO INTERNO Nº 165/2011

*Tramite
Secretaria de Administração
para análise em 03/11/2011*

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Serafina Corrêa, 03 de novembro de 2011.

Da: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Para: Excelentíssimo Senhor Ademir Antônio Presotto
DD. Prefeito Municipal de Serafina Corrêa

EMENTA: RENOVAÇÃO DE INCENTIVO DE ALUGUEL – DA SILVA E GRANDO LTDA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o pedido de renovação de incentivo aluguel por esta empresa de nosso Município, DA SILVA E GRANDO LTDA, esta Secretaria é de parecer favorável, contanto que o valor máximo a ser concedido, seja de um salário mínimo, reajustável sempre que haja alteração legal do mesmo, com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Em contrapartida a empresa, DA SILVA E GRANDO LTDA deverá manter 22 empregados, e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais empregos.

A empresa deverá apresentar trimestralmente os comprovantes: relatório de nº de empregados, faturamento e recibo de pagamento de aluguel.

A título de sugestão, solicitamos que o referido pagamento somente se concretize pelo Município, após apresentação de quitação total do mesmo, junto à Imobiliária ou ao proprietário do imóvel locado. Assim o ressarcimento do valor destinado será feito imediatamente, ao requerente.

Contando com a habitual colaboração, colocamo-nos ao inteiro dispor para que o que mais, se fizer necessário.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

Data: 18/11/11

Ass. *[assinatura]*

[assinatura]
INELVES MARIA PILOTTO CARNAVALLI

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Exmo. Sr. Ademir Antônio Presotto
MD. Prefeito Municipal
Serafina Corrêa - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 20811/2011

Data 01/11/2011

Serafina Corrêa – RS, 19 de Outubro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 300/2011

Data: 18/11/11

Ass. g. l. u. e. a.

*Encaminhar ao
Secretário de Ind. Com. &
Turismo para providências em 01/11/2011*

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Ao saudar cordialmente Vossa Senhoria, pelo presente a empresa Da Silva & Grando Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 09.099.423/0001-85, situada na Avenida Arthur Oscar, nº. 2168, centro, CEP 99.250-000, nesta cidade, representada por suas sócias abaixo assinadas, vem solicitar a renovação do convênio que mantém com o Poder Público, com a finalidade de continuidade do auxílio no pagamento do aluguel da empresa.

Atualmente a organização funciona em um espaço físico de 200m² (duzentos metros quadrados), totalmente ocupado pelas máquinas e material de trabalho, além de utilizar para o desenvolvimento de suas atividades compressor que possui 40 (quarenta) pés, o qual necessita de espaço aberto e ventilado para seu perfeito funcionamento e produz altos ruídos.

Todos os compromissos assumidos pela sociedade foram sempre rigorosamente atendidos em todas as exigências estabelecidas pelo município, sempre respeitando o princípio da lisura e da transparência. As obrigações com número de funcionários sempre foram atendidas. Quanto ao faturamento no ano de 2011, pelo período analisado, demonstrou um crescimento de 28% (vinte e oito por cento) com relação a 2010.

Como pode-se verificar, além da seriedade no atendimento das obrigações, a empresa tem trazido ao município, nesse período, um retorno significativo à sua economia e a todos seus colaboradores.

Solicitamos, assim, que Vossa Senhoria, mantenha o convênio que firmamos, para que se de continuidade ao desenvolvimento de nossas atividades, no local onde atualmente nos encontramos instalados; com

amplo espaço físico, local onde não há grande concentração de pessoas nas proximidades, não prejudicando os mesmo devido ao alto ruído provocado pelo compressor.

Pedimos que o Poder Público Municipal, nos conceda, auxílio do valor integral do aluguel pago, sendo que este valor será reajustado em 8,34%, a partir de janeiro de 2012, passando a ser de R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) mensais.

A Empresa se coloca a disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, na certeza de continuarmos a parceria para a continuidade das atividades da empresa; que visa o bom desenvolvimento e a qualidade de vida dos seus funcionários.

nos

Atenciosamente


Márcia Silvestrin da Silva

Marcia Silvestrin da Silva
CPF 645.135.130-04


Elizabete Maria Cofceovichz Grando

Elisabete Cofceovichz Grando
CPF 502.987.710-04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 300/2011
Data: 18 / 11 / 11
Ass. Silvestre

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

05/10/2011 - 16:15:7

Mês de Referência

09/2011

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Transmissor Web		
Identificador: CNPJ: 10.642.099/0001-89	Razão Social: ESCRITORIO CONTABIL VISAO			Data de Recebimento: 05/10/2011	Código de Recebimento: 43858496	
Endereço: RUA ORESTES ASSONI, 278	CEP: 99.250-000	UF: RS		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 21	Movimentação(ões): 57
Responsável: SILVIO ISRAEL FAE	Telefone: (54) 3444-1689	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registros: 79
Email: VISAO@NET11.COM.BR						

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 90.393.687/0001-65	ALBAN CREMA E CIA LTDA	0	130	0	4	126	858661
CNPJ: 05.674.375/0001-50	METALURGICA SCRITORI E SCRITORI LTDA	0	1	2	0	3	858646
CNPJ: 73.936.403/0002-00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE	0	15	2	1	16	858696
CEI: 50004.92680-87	LORIANO TECCHIO	0	4	3	0	7	126583
CEI: 19204.00010-80	RENATO TECCHIO	0	3	1	0	4	859576
CEI: 50005.72910-89	ROQUE FRANCISCO MEZZOMO	0	4	1	0	5	149585
CNPJ: 07.494.278/0001-01	C CANEDO SOLUCOES GRAFICAS LTDA	0	22	1	1	22	1858597
CEI: 36390.00079-81	JOSE BARP	0	2	0	1	1	866477
CNPJ: 73.936.403/0003-82	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE	0	7	1	0	8	858878
CNPJ: 09.099.423/0001-85	DA SILVA E GRANDI LTDA	0	23	1	2	22	858681
CNPJ: 09.421.179/0001-25	D M M ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	0	44	0	5	39	858621
CNPJ: 10.519.685/0001-30	GOMES E MAROSTICA LTDA	0	11	0	2	9	858626
CNPJ: 10.502.877/0001-34	DIVINA ROSA MODA INTIMA LTDA	0	9	0	9	0	858630
CEI: 51203.51569-89	ALDAIR LUIZ MEZZOMO	0	3	2	1	4	015485
CEI: 51204.75854-87	LIDIA KAZIMIRSKI	0	2	0	2	0	1443983
CNPJ: 11.724.873/0001-63	MAIERY CONFECOES LTDA	0	4	0	1	3	858659
CNPJ: 12.014.983/0001-02	EGIDIO JOSE CERUTTI	0	2	1	0	3	858598
CEI: 51208.52574-86	EDENIR ANTONIO OLDONI	0	4	2	2	4	115982
CEI: 70005.33530-60	ALEXANDRE JOAO DAMO	0	9	0	5	4	211556
CNPJ: 13.156.160/0001-76	SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA	0	3	1	1	3	858672
CEI: 51212.80067-89	ROBERTO TECCHIO	0	0	2	0	2	865285

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

Data: 18/11/11

Ass. *[Assinatura]*

Relação de faturamento da empresa Da Silva e Grandio Ltda

CNPJ: 09.099.423/0001-85

Av. Arthur Oscar 2168 - Centro

Serafina Corrêa - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

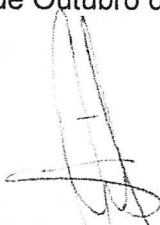
Data: 18/11/11

Ass. Silveira

Mês/Ano	Valor Faturamento
jun/11	31.553,10
jul/11	35.110,65
ago/11	96.891,74
set/11	51.679,90
	215.235,39

Declaro para os devidos fins, que os valores acima citados são verídicos.

Serafina Corrêa - RS, 19 de Outubro de 2011


SILVIO ISRAEL FAÉ
CPF 627.814.300-30
CRC-RS 58.801



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

Data: 18/11/11

Ass. flucas

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DA SILVA & GRANDO LTDA
CNPJ: 09.099.423/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:43:10 do dia 31/10/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2012.

Código de controle da certidão: **D9DE.BE7E.50B3.4E57**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Protocolo nº. 300(2011)Data: 18/11/11

Contribuinte,

Ass. _____

Silvia

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.099.423/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2007
NOME EMPRESARIAL DA SILVA & GRANDO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB SCARPE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ARTHUR OSCAR	NÚMERO 2168	COMPLEMENTO	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/11/2011** às **10:22:13** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Projeto 12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

Data: 18/11/11

Ass. *[assinatura]*

2751, de 15 de dezembro de 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A
EMPRESA DA SILVA & GRANDO LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa Da Silva & Grandó LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.423/0001-85, visando conjugar esforços para fomentar a unidade fabril do ramo calçadista, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2º. Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa Da Silva & Grandó LTDA com R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, destinado a amortização do aluguel da sala industrial localizada na Av. Arthur Oscar nº 2168, em Serafina Corrêa.

Art. 3º. Em contrapartida, a empresa Da Silva & Grandó LTDA assume o encargo de empregar, no mínimo, 21 (vinte e um) empregados e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais empregos.

Art. 4º. O período de vigência do convênio objeto desta Lei será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 300/2011

Data: 18/11/11

Ass. *[assinatura]***Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09099423/0001-85**Razão Social:** DA SILVA E GRANDO LTDA**Endereço:** AV ARTHUR OSCAR 2168 / CENTRO / RIO GRANDE / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2011 a 05/11/2011**Certificação Número:** 2011100715143817057038

Informação obtida em 04/11/2011, às 09:30:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 300/2011
Data: 18/11/11
Ass. g. l. l. l.

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DA SILVA & GRANDO LTDA
CNPJ: 09.099.423/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:43:10 do dia 31/10/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2012.

Código de controle da certidão: **D9DE.BE7E.50B3.4E57**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.